DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1311/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/14824/2015
PROTOCOLO	: 1623724
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: NEIVA LEITE CARNEIRO
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. 1ª FASE. ADESÃO AO REFIS. LEI ESTADUAL 5454/2019. QUITAÇÃO. CONTINUIDADE

Em exame o cumprimento da deliberação AC01-1325/16 de f. 144, que aplicou multa no correspondente a 30 (trinta) UFERMS à Sra. Neiva Leite Carneiro, em razão da remessa intempestiva de documentos referentes ao *Contrato nº 53/2015*.

Consta nos autos que a Ordenadora aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o benefício do desconto previsto na Lei Estadual n. 5454/2019, conforme certidão de quitação acostada à f. 517.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pela continuidade da tramitação, haja vista a ausência de julgamento da terceira fase do certame, conforme se extrai do parecer de f. 525.

Verifico que a deliberação citada, de fato, julgou a 1ª e 2ª fases do certame, quais sejam, o processo licitatório – *Pregão Presencial nº 05/2015* – e a formalização do *Contrato nº 53/2015*, devendo o processo continuar sua regular tramitação interna para apreciação das fases posteriores, conforme determina o Regimento Interno desta Corte.

Registro, por oportuno, que há nos autos diversos documentos pertinentes à formalização de aditamentos, o que demanda prioridade na apreciação.

Dessa forma, em comunhão com o parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução Normativa PRE/TCMS nº 13/2020, considerando a certidão de quitação de f. 517/508, relativa ao inciso II do Acórdão nº 01-1325/2016, determino o encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Gestão da Saúde, para análise da celebração de termos aditivos e da execução financeira do *Contrato nº 53/2017* e demais providências regimentais.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB